



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 26 de abril 2018.

Parecer Técnico Legislativo nº 11/2018

Solicitante: Valdemir Frederico

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi.

Assunto: Projeto de Lei 59/2018 – Autorização – Aquisição de Caixas D'Água – Família - Vulnerabilidade.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer Técnico Legislativo sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ADQUIRIR E DOAR CAIXAS D'ÁGUA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE GRANDE VULNERABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1070/2018, em 20 de abril de 2018.

Despachado para parecer em 24 de abril de 2018. Recebido para parecer em 25 de abril de 2018.

Relatório

O Projeto de Lei nº 59/18, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ADQUIRIR E DOAR CAIXAS D'ÁGUA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE GRANDE VULNERABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo Municipal, encontra-se em consonância com a perfeita Técnica Legislativa, (Arts, §§, incisos,



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

alíneas, etc..) portanto neste aspecto apto para sua tramitação e deliberação em plenário.

Fundamentação

Quanto ao objetivo inserido na proposição entendo que possa ser melhorado quanto ao aspecto da viabilidade do alcance social da Lei, percebe-se que a redação dada ao § 1º do Art. 1º, esclarece que a “rende” (renda) familiar não poderá exceder a 1 (um) salário mínimo, pois bem, normalmente o termo família imagina-se mais de um membro, exemplificando, na existência do casal, (ambos aposentados) receberem um salário mínimo cada, a presente lei não os alcançariam, se for justamente este o objetivo do autor, acredito que o alcance social não terá os efeitos almejados.(smj)

Art. 1º...

§ 1º. São consideradas famílias em situação de grande vulnerabilidade econômica e social para fins desta lei aqueles que possuírem rende familiar de até 1 (um) salário mínimo e que estejam inscritas no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal.

Conclusão

Feitas essas considerações, submetemos o Parecer à alta consideração de Vossa Excelência, e, aos membros das Comissões Permanentes, para as providências que entenderem cabíveis na proposta inserida no Projeto de Lei nº 59/18 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ADQUIRIR E DOAR CAIXAS D'ÁGUA A



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE GRANDE VULNERABILIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

É o Parecer, smj.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 25 de abril de 2.018.

CELSO MANTOVANI DA SILVA,

TÉCNICO LEGISLATIVO.